

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05.001/2024-CHP**

Chamada Pública Nº 05.001/2024-CHP, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, Ceará, CEP 61.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA-CE.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 de Dezembro de 2024, às 09h:00 min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, Ceará.

ANEXOS:

Anexo I: Relação das Unidades Escolares e Endereços

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo Proposto de Contrato de Venda

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE

Anexo IV – 1: Modelo Proposto para os Grupos Formais

Anexo IV- 2: Modelo Proposto para os Grupos Informais

Anexo IV – 3: Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

Anexo V: Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Anexo VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais - Declaração de Produção Própria

Anexo VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria.

1. OBJETO



O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA-CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: 0501.12.306.0023.2.020 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – ensino Infantil/ 0501.12.306.0023.2.021 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ens. Fundamental/ 0501.12.306.0023.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência da Educação / 1552000000 – Transferência do recurso do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 29 ao 39 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

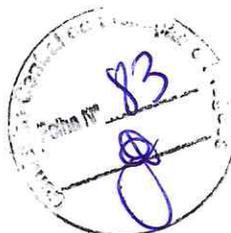
- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, no mesmo dia, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução o FNDE que dispõe sobre o PNAE.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

III - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos de fornecedores do estado tem prioridade sobre o do país;

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

c) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

d) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais, sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamenta a DAP);

c) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica;

d) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento formal da (s) Ordem (s) de Compra (s)/Serviços, pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem entregues na sede do almoxarifado central que fica localizada na Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 402 - Centro - Cep.: 61890-000 - Guaiúba - Ceará.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:

a) Sala da Comissão de Licitação - Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba - CE.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, e alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta



mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Da formalização dos Contratos, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

Guaiúba-Ceará, 21 de Novembro de 2024.

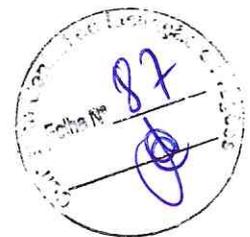
JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO
Secretário de Educação e Desporto

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	E.E.B.M. HILDA FRADIQUE ACCIOLY	RUA: RAIMUNDO BANDEIRA TORRES S/N - BAIRRO: PINHEIRO- SEDE
02	E.E.B.M.MANUEL BALTAZAR DE FREITAS	RUA: LEIRIA DE ANDRADE Nº 409 - BAIRRO: CENTRO -SEDE
03	E.E.B.M. JOSÉ CABRAL DE ARAÚJO	RUA: PEDRO AUGUSTO Nº91 - BAIRRO: CENTRO-SEDE
04	E.E.B.M. SANTO ANTONIO	RUA: JOAQUIM DIAS DA CUNHA S/N - BAIRRO: FRANCISCO RODRIGUES RAMOS-SEDE
05	CENTRO EDUCACIONAL DE ARTE E CULTURA PORTAL DA SERRA - CEARC	RUA: RAIMUNDO BANDEIRA TORRES S/N - BAIRRO: PINHEIRO-SEDE
06	CRECHE PROFESSOR ANTONIO RIBEIRO	RUA: SÃO CRISTOVÃO S/N - BAIRRO: SANTO ANTONIO-SEDE
07	CRECHE WALQUIRIA BARBOSA DE ARAUJO	RUA: ANANIAS DA CUNHA S/N - BAIRRO: 17 DE MARÇO-SEDE
08	CEI RAIMUNDO BANDEIRA TORRES	RUA: 02 S/N - BAIRRO: SÃO JOSÉ -SEDE
09	CEI MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA	RUA:MARIA DO CARMO S/N - BAIRRO: HELDER BEZERRA - SEDE
10	CRECHE MARIA HELENA ACCIOLLY MARÇAL	RUA: RODOLFO TEOFILO S/N - BAIRRO: CENTRO -SEDE
11	E.E.B.M. JOSÉ VIEIRA MARTINS	CE-06 - LOCALIDADE: MATA FRESCA
12	E.E.B.M. VILA BELA	SITIO TAMBOATÁ
13	E.E.B.M. MARIA DE LOURDES PEREIRA	RUA: JOSÉ DE CASTRO PEREIRA Nº903 - DISTRITO DE BAÚ
14	E.E.B.M. JOSÉ MARIA DE CASTRO	LOCALIDADE FAZENDA LIMEIRA - DISTRITO DE BAÚ
15	CEI JONAS ACCIOLY PINHEIRO	CONJUNTO SANTO EXPEDITO - RUA: D Nº 01-PARRONCA-BAU
16	EMEI AGUA VERDE	RUA: MONICA HONORATO Nº 17 - DISTRITO DE ÁGUA VERDE
17	E.E.B.M. MARIA ALZENIRA RIBEIRO	RUA: JOÃO BRITO DE SOUZA FILHO Nº 44 - DISTRITO DE ÁGUA VERDE
18	E.E.B.M SÃO FRANCISCO	RUA: PEDRO MARTINS S/N - DISTRITO DE ÁGUA VERDE
19	E.E.B.M. FRANCISCO BANDEIRA TORRES	RUA: OTAVIO MOREIRA Nº 047 - DISTRITO DE ÁGUA VERDE
20	E.E.B.M. FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	RUA: LUIZ PEREIRA DE ANDRADE S/N -DISTRITO DE ITACIMA



21	E.E.B.M.-MARIA CAVALCANTE LEITE	LOCALIDADE BOM PRINCIPIO - DISTRITO DE ITACIMA
22	CEI DEODORO VALENTIM MAIA	RUA: GUILHERME PEREIRA - DISTRITO DE ITACIMA
23	E.E.B.M. FRANCISCO ALVES SALDANHA	DISTRITO DE CARRAPATEIRA
24	E.E.B.M. MANUEL XAVIER PIRES	DISTRITO DE DOURADO
25	E.E.B.M. FRANCISCO MONTEIRO FILHO	RUA: NUCLEO COLONIAL PIO XII - DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO
26	CEI MARIA JOSÉ SOUSA E SILVA	RUA: LEIRIA DE ANDRADE S/N - DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAIÚBA-CE.**

2. OBJETIVO

2.1 O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Guaiúba vem a público para a realização de processo licitatório sob dispensa de licitação na modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício do ano 2025.

Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL



4.1 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE. Dotação Orçamentária: 0501.12.306.0023.2.020 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ensino Infantil/ 0501.12.306.0023.2.021 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental/ 0501.12.306.0023.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1500100100 - Receita de Imposto e Transferência da Educação / 1552000000 - Transferência do recurso do PNAE.



6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

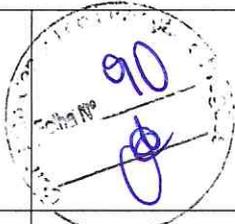
8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento formal da (s) Ordem (s) de Compra (s)/Serviços, pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem entregues na sede do almoxarifado central que fica localizada na Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 402 - Centro - Cep.: 61890-000 - Guaiuba - Ceará.

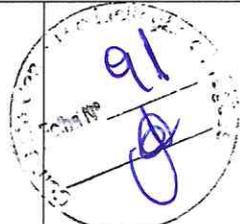
10. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR ESTIMADO	
				UNT	TOTAL
1	BANANA IN NATURA, 1ª qualidade, tipo prata, de primeira qualidade, espécie prata, tamanho média, fresca, sem substância estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	6050	R\$ 6,83	R\$ 41.321,50

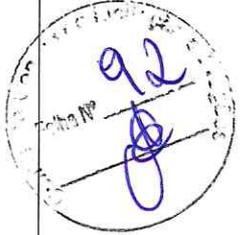


	Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada limpas e em bom estado de conservação.				
2	BATATA INGLESA , de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada limpas e em bom estado de conservação.	KG	3080	R\$ 7,30	R\$ 22.484,00
3	BETERRABA , de 1ª qualidade, nacional, fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 30,0 a 50,0mm, pequena e uniforme, sem defeitos como dano profundo, murcho, passado e podridão; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada limpas e em bom estado de conservação	KG	1056	R\$ 5,67	R\$ 5.987,52
4	BOLO FOFO CASEIRO , de 1ª qualidade, mínimo de 800g cada unidade, sem bolores ou características diferentes do produto, ingredientes: farinha de trigo com fermento, ovo, leite, açúcar, margarina, com embalagem em plástico com tampa, identificação do produtor, da localidade, data de fabricação, data de validade e peso.	UNIDADE	5060	R\$ 22,00	R\$ 111.320,00
5	CEBOLA , de 1ª qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidade, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	KG	3190	R\$ 7,67	R\$ 24.467,30



	quanto as características microbiológicas, devera obedecer a legislação vigente da ANVISA. quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. embalagem preferencialmente em sacos de 20 kg. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada limpas e em bom estado de conservação				
6	CENOURA , de 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação, com tamanho médio, pesando entre 100 a 180 gramas a unidade. Deverá apresentar formato cilíndrico com ponta arredondada, casca de coloração laranja escura, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e de consistência firme, sem-terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cenoura com presença de brotos, deterioração e rachaduras, desidratada (murcha), aspecto envelhecido, coloração esverdeada e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	KG	3124	R\$ 7,33	R\$ 22.898,92
7	CHEIRO VERDE , de 1ª qualidade, formado em pares de coentro e cebolinha, fresco, de cor verde vivo, com aproximadamente 120g cada par, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacas de ráfia limpos.	PARES	4202	R\$ 3,95	R\$ 16.597,90
8	MAMÃO FORMOSA IN NATURA , 1ª qualidade, tipo prata, de primeira qualidade, espécie prata, tamanho média, fresca, sem substância estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada limpas e em bom estado de conservação.	KG	7832	R\$ 8,13	R\$ 63.674,16
9	PIMENTÃO VERDE , de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, sem substâncias	KG	1738	R\$ 8,33	R \$ 14.477,54



	tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada limpas e em bom estado de conservação.				
10	POLPA DE FRUTA , de 1ª qualidade, congelada, 100% de fruta, sabores variados, sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, pacote com 1kg. Entregar na data estabelecida pelo setor responsável, com devidas informações no rótulo: nome do produto, peso, nome do produtor, DAP, localidade, data de fabricação e data de validade e informações nutricional. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica de polietileno hermeticamente fechada, impermeável, atóxica e resistente.	KG	24090	R\$ 18,74	R\$ 451.446,60
11	TOMATE , de 1ª qualidade, em início de maturação. Fresco. atingir o grau máximo ao tamanho graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. estarem livres de resíduos e fertilizantes. deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada limpas e em bom estado de conservação	KG	880	R\$ 8,33	R\$ 7.330,40
VALOR TOTAL: R\$ 782.005,84 (setecentos e oitenta e dois mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos)					

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Administração obriga-se a:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

11.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) indicado pela secretaria, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

12.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública.

12.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela Secretária de Educação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**ANEXO III****MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA****CONTRATO N.º _____****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, com sede à Rua Pedro Augusto, 53, Guaiúba, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, Secretário(a) de Educação e Desporto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à Rua. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 05.001/2024-CHP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA-CE**, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública Nº 05.001/2024-CHP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 05.001/2024-CHP, pela Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou correio eletrônico transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou correio eletrônico, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca Vinculada de Guaiúba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaiúba - Ceará, ___ de _____ de _____.

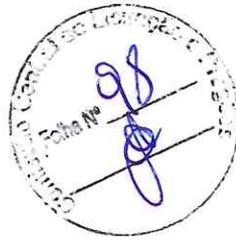
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(S) (Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

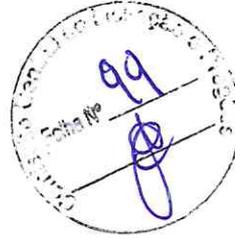
1. _____

2. _____



ANEXO IV -

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA-CE.



MODELO IV - 1

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA-CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.25.01-CP.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/FONE:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal _____	16. CPF _____		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital



Obs.: * Preço publicado no Edital nº ____

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail



MODELO IV-2

PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA-CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.25.01-CP					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5. E-mail (Quando houver):			6. DDD/FONE:	7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	3. Município / UF
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total
Obs.: * Preço publicado no Edital nº ____					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Secretaria de Educação e Desporto

				cronograma estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura(s)	



MODELO IV - 3

PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAÍÚBA-CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.25.01-CP					
I - IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
NOME:		CNPJ Nº		MUNICÍPIO/UF:	
ENDEREÇO:			FONE:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			CPF Nº		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF:	

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura